

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA**

Reitoria

Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas

Diretoria de Provimento, Acompanhamento e Administração de Carreiras

Divisão de Provimento e Acompanhamento da Carreira Docente

Av. João Naves de Ávila, 2121, Bloco 3P - 1º andar - Bairro Santa Mônica, Uberlândia-MG, CEP 38400-902

Telefone: (34) 3239-4925/4924/4955/4959 - diado@reito.ufu.br

**COMUNICADO**

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS EM EXERCÍCIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA, no uso da competência delegada pela Portaria de Pessoal UFU nº 1288, de 05 de abril de 2021, publicada no D.O.U. em 06 de abril de 2021, Seção 2, pág. 43, e

CONSIDERANDO o disposto no item 12.4 do Edital PROGEP nº 33/2022, publicado no Diário Oficial da União em 15 de março de 2022, Seção 3, páginas 104 a 110,

DIVULGA o resultado do procedimento de heteroidentificação para verificação da autodeclaração como preto ou pardo, conforme Portaria Normativa nº 4, de 6 de abril de 2018 da Secretaria de Gestão de Pessoas do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão:

Edital complementar	Inscrição	Nome	Resultado
34/2022	2202200040	Athos Silva de Oliveira	Declaração INDEFERIDA pela comissão
34/2022	2202200010	Nilo Cesar Queiroga Silva	Declaração INDEFERIDA pela comissão
38/2022	2202400014	Daiane Rodrigues de Oliveira Bitencourt	Declaração DEFERIDA pela comissão
38/2022	2202400029	Anderson Monteiro Andrade	Declaração DEFERIDA pela comissão

Os candidatos cujas autodeclarações não forem confirmadas ou que não comparecerem ao procedimento poderão permanecer em outra lista de aprovados, conforme sua classificação.

Os candidatos cujas autodeclarações não forem confirmadas serão eliminados do certame no caso em que, a partir de refletida e fundamentada análise do cenário, do contexto e da conjuntura factual que é própria de cada caso concreto, ficar demonstrada a existência de má-fé, falsidade da autodeclaração, fraude ou tentativa de fraude à regular concorrência do certame, determinada em processo administrativo que assegure o devido processo legal, o contraditório e a ampla defesa. A eliminação de candidatos por não confirmação da autodeclaração não enseja o dever de convocação suplementar de candidatos não convocados para o processo de heteroidentificação.

Caberá recurso da decisão da Comissão no prazo de 2 (dois) dias úteis a partir da publicação do resultado da avaliação. O recurso deverá ser encaminhado para o endereço recurso@dirps.ufu.br.

RENAN BILLA



Documento assinado eletronicamente por **Renan Billa, Pró-Reitor(a) substituto(a)**, em 18/07/2022, às 15:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://www.sei.ufu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3766023** e o código CRC **6ECC7A40**.